



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
OBJETO:

Pregão Presencial objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração Natalina 2023, compreendendo a locação dos materiais decorativos e mão de obra, conforme demanda do Departamento de Cultura do Município de Caputira/MG

CREDENCIAMENTO:
08/08/2023 às 13:30 HORAS

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
08/08/2023 às 13:30 HORAS

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

SETOR REQUISITANTE: Fundo Municipal do Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205 03 13 392 0009 2.079/339039 – FICHA 257 – Promoção Realização de Eventos de Culturais, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Juridica.

ESCLARECIMENTOS: Telefone e fax (31) 3873-5138



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Abertura dos Envelopes: Dia 08 DE AGOSTO DE 2023 às 13:30 horas

O **MUNICÍPIO DE CAPUTIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, CEP 36.925-000, em Caputira, Estado de Minas Gerais, por intermédio de **sua Pregoeira, nomeado através da Portaria nº 050/2021**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração Natalina 2023, compreendendo a locação dos materiais decorativos e mão de obra, conforme demanda do Departamento de Cultura do Município de Caputira/MG**, conforme anexo do presente edital. O certame se regerá pelo presente instrumento convocatório, pelas disposições.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será **às 13:30 horas, do dia 08 de Agosto de 2023**, Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial.

ANEXO II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta de contrato de expectativa de fornecimento

ANEXO VII - Termo de Referência

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (**ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO**)

1 – DO OBJETO

1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração Natalina 2023, compreendendo a locação dos materiais decorativos e mão de obra, conforme demanda do Departamento de Cultura do Município de Caputira/MG, conforme Anexo I.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

1.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

2.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

2.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

2.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da CAPUTIRA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de CAPUTIRA - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CAPUTIRA pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

3.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1 - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, situada na Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais, no horário de 08:30 mim as 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira, no site www.caputira.mg.gov.br ou pelo email licitacao@caputira.mg.gov.br.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Licitação as licitantes devidamente cadastradas no município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, observando a necessária qualificação.

5.2 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

5.2.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

5.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de CAPUTIRA
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 081/2026
Pregão Presencial nº 026/2023

Prefeitura Municipal de CAPUTIRA
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 081/2023
Pregão Presencial nº 026/2023

5.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

5.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, **juntamente com o ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.**

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances verbais.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.9. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico, manuscrita (com letra legível), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

- c. razão social do licitante, endereço completo, número do CNPJ, o número do telefone, e e-mail.
- d. planilha de preço ofertado,
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

b) A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

9.2.2.1. Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS

9.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

9.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.2.5– Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;

9.2.6 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

9.2.7. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação – **ILUMINAÇÃO NATALINA** – mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante executado trabalho semelhante, o objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante.

9.3.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos, da Empresa e seu(s) responsável (eis) técnicos, sendo necessária indicação do(s) seguinte(s) profissional (is) como responsáveis para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

9.3.3. Engenheiro eletricista e/ou técnico eletrotécnico, engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis aos serviços descritos no objeto, na forma da legislação em vigor.

9.3.4 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s), demonstrando que o **PROFISSIONAL(AIS) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE**, indicando que no item 7.2 que tenha(am) executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação. **ILUMINAÇÃO NATALINA.**

9.4 – OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV.**

9.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V.**

9.4.3. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

9.4.4 - sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

9.5 - A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

9.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

9.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação

9.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira.
- c. **Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;**
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;
- f. A documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral são as constantes dos itens e sub itens 9.1

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas a Pregoeira, com encaminhamento através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhado através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA.

11.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

12.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

12.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

12.6 - O **recurso contra decisão da pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA - Minas Gerais.

16 – PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em até 10º (DÉCIMO) DIA subsequente ao mês da prestação dos serviços.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

17.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação **orçamentária** 0205 03 13 392 0009 2.079/339039 – FICHA 257 – Promoção Realização de Eventos de Culturais, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de **CREDENCIAMENTO**, através da **declaração constante do modelo Anexo VIII, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município CAPUTIRA, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

20.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

20.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de ABRE CAMPO - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

CAPUTIRA, 25 de Julho de 2023.

AMANDA MENDES DOS REIS
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023

ANEXO I – PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração Natalina 2023, compreendendo a locação dos materiais decorativos e mão de obra, conforme demanda do Departamento de Cultura do Município de Caputira/MG.

Identificação do LICITANTE: NOME/CNPJ ou CPF/ENDREÇO/TELEFONE/e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT
1	Cordão Led (Palmeiras): Recobrimento de no mínimo 4 (quatro) metros do caule das árvores, com jogos de micro lâmpadas diferenciadas, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Distância máxima entre os LEDs de 10 cm, tensão de 220V, na cor vermelho e verde. Os jogos de micro lâmpadas deverão ser enrolados nos troncos com voltas a uma distância de no máximo 10 cm, com no mínimo 100 metros de cordão led, com um refletor. Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.	UN	11		
2	Refletor de led de 200 w – 220v: Refletores nas cores verde, vermelha e amarela. Instalados em diversos pontos do município nos jardins para iluminação do gramado e das fibras natalinas, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem	UN	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

3	<p>Túnel em Led: Túnel no formato mínimo de 15x3m recoberto com jogos de micro lâmpadas, Leds especiais, fio elétrico verde ou preto, emborrachado, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Distância máxima entre os LEDs de 05 cm, tensão de 220V, na cor branco frio. Os jogos de micro lâmpadas deverão cobrir toda a extensão do túnel que deverá ter no mínimo uma abertura de boca de 2,50 mts e 3,00 mts de altura em seu vão central, e cordão de festão verde em suas bordas, devidamente com aterramento, Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.</p>	UN	1		
4	<p>Presépio: Sagrada Família contendo: 01 Maria, 01 José, 01 Menino Jesus. Confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. Reis Magos contendo: 01 Gaspar, 01 Belchior e Baltazar, confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. Burro, confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. Vaca, confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. Camelo, confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte. Ovelha, confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. Anjo, confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante.</p>	UN	1		
5	<p>Boneco de chumbo: Boneco pequeno na cor vermelho, tridimensional, no formato mínimo de 2,05m de altura x 0,70m de largura x 0,70m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.</p>	UN	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

6	Arvores em estrutura metálicas com 4 metros de altura iluminada mangueira de led, confeccionadas em metalom 20x20 pol, na chapa 20mm, contornada com mangueira de led 12mm, com 4m de altura, com uma estrela na extremidade superior, também contornada com mangueira de led 12mm. Incluídos: instalação, manutenção e desmontagem.	UN	1		
7	Lar do Papai Noel: descrições mínimas: Medindo 5 m de comprimento X 5 m de largura X 3m de altura, em estrutura de madeira ou metalon com forramento em compensado naval, toda decorada, ornamentada com peças decorativas natalinas no seu interior: mesa de jantar, cadeiras, trono do papai noel, Papai Noel, árvore de natal e outros elementos no exterior, iluminada com micro lâmpadas de led dourada sequencial.	UN	1		
8	2024 aramado e iluminado Estrutura metálica tubos de metalom 10x10, na chapa 20mm em formato de números, com espaço para fotos de visitantes com 2 metros de altura x 0,60cm de profundidade.	UN	1		
Total					

Validade da Proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Entregar fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (entregar fora dos envelopes)

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa Nome da Pessoa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/CPF MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de CAPUTIRA na Sessão de Pregão Presencial nº 026/2023, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal (**reconhecida em cartório**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL/NOME : _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATO Nº ____/2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CAPUTIRA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.385.138/0001-11, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, CEP 36.925-000, em Caputira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor Sr. **CELSO GONÇALVES ANTUNES**, portador do CPF nº 031.950.126-42, de ora em diante denominado SIMPLESMENTE CONTRATANTE.

CONTRATADA

(qualificação da empresa e representante), de ora em diante denominado CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório Nº 081/2023, modalidade Pregão Presencial n.º 026/2023 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração Natalina 2023, compreendendo a locação dos materiais decorativos e mão de obra, conforme demanda do Departamento de Cultura do Município de Caputira/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em até 10º (DÉCIMO) DIA subsequente ao mês da prestação dos serviços

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das Dotações 0205 03 13 392 0009 2.079/339039 – FICHA 257 – Promoção Realização de Eventos de Culturais, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer os serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos serviços, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos serviços prestados.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2 -São obrigações do Contratante:

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

8.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e a análise da qualidade dos serviços estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de CAPUTIRA, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 – No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

10.2.3 - No caso do Contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

10.2.4 – No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.3 – As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da administração e aprovação de Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de aviso da Prefeitura, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ABRE CAMPO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

CAPUTIRA de de _____.

Município de CAPUTIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023 - PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2023

ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA

1.OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Decoração Natalina 2023**, compreendendo a locação dos materiais decorativos e mão de obra, visando atender a demanda da Administração.

O Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, órgão responsável pela elaboração, acompanhamento e fiscalização da execução deste projeto natalino, pretende com este Termo de Referência, estabelecer as condições mínimas necessárias para contratação de empresa com estrutura, capacitação e habilitação técnica para a realização e produção do presente objeto, garantindo com suas atribuições e experiência, um serviço de qualidade e atendimento adequado e seguro à população beneficiada.

2. JUSTIFICATIVA

O Natal é um período que traduz a necessidade de aproximação entre as pessoas e principalmente uma rica oportunidade de reflexão, é importante que a cidade esteja preparada para provocar nos indivíduos o despertar dos sentimentos de fraternidade e solidariedade, por isso ornamentar os endereços culturais de grande circulação do nosso Município, **a Praça Padre Joaquim de Castro**, deverá ser um exercício importante de compreensão de que os espaços da cidade devem ser sempre humanizados, acolhedores e, sobretudo, participante do cenário cotidiano dos cidadãos.

A celebração do Natal em ambientes públicos nos possibilita um encontro necessário com todas as pessoas que nesse período frequentam com mais intensidade o centro de Caputira, por isso, a programação do Natal 2023 promoverá a celebração da vida e da fraternidade buscando despertar a prática efetiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ações que possam modificar a vida das pessoas.

A cidade precisa estabelecer vínculos com seus cidadãos, promovendo ações que interfiram e acompanhem o cotidiano do calendário comum dos indivíduos, por isso é importante preparar uma programação que provoque a reflexão e ao mesmo tempo suscite a mudança de comportamento.

O natal é a festa máxima da cristandade. É o marco da celebração da esperança e da paz entre os povos. Com esta compreensão, é de extrema relevância que a administração pública seja provedora de ações que visem disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar e aprazível em ambiente criado especialmente para este fim.

A decoração natalina ora proposta pretende ser um ponto de encontro de famílias, amigos, munícipes, sem perder o foco no incremento do potencial turístico que também vem sendo alvo das ações Governamentais.

Acredita-se que, Caputira atraia com sua decoração de natal, muitos visitantes, trazendo visibilidade, desenvolvimento e construindo uma identidade cada vez mais forte de referência regional em todos os segmentos.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, através de **PREGÃO PRESENCIAL**, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela Administração, atendendo a Lei 8.666/93, consolidada.

4. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

4.1 Esta contratação inclui a execução da decoração, montagem, desmontagem, transporte, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme especificações contidas neste termo de referência, bem como sua garantia.

4.2 Este termo de referência visa estabelecer as condições mínimas necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

para contratação de empresa com estrutura, capacitação e habilitação técnica para a realização e produção do presente objeto, garantindo com suas atribuições e experiência, um serviço de qualidade e atendimento adequado e seguro à população beneficiada.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1 Os serviços/materiais deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e as medidas mínimas abaixo:

Locais para execução dos serviços: **Praça Padre Joaquim de Castro.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cordão Led (Palmeiras): Recobrimento de no mínimo 4 (quatro) metros do caule das árvores, com jogos de micro lâmpadas diferenciadas, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Distância máxima entre os LEDs de 10 cm, tensão de 220V, na cor vermelho e verde. Os jogos de micro lâmpadas deverão ser enrolados nos troncos com voltas a uma distância de no máximo 10 cm, com no mínimo 100 metros de cordão led, com um refletor. Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.	UN	11	R\$ 3.320,00	R\$ 36.520,00
2	Refletor de led de 200 w – 220v: Refletores nas cores verde, vermelha e amarela. Instalados em diversos pontos do município nos jardins para iluminação do gramado e das fibras natalinas, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem	UN	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

3	Túnel em Led: Túnel no formato mínimo de 15x3m recoberto com jogos de micro lâmpadas, Leds especiais, fio elétrico verde ou preto, emborrachado, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Distância máxima entre os LEDs de 05 cm, tensão de 220V, na cor branco frio. Os jogos de micro lâmpadas deverão cobrir toda a extensão do túnel que deverá ter no mínimo uma abertura de boca de 2,50 mts e 3,00 mts de altura em seu vão central, e cordão de festão verde em suas bordas, devidamente com aterramento, Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.	UN	1	R\$ 33.573,33	R\$ 33.573,33
4	Presépio: Sagrada Família contendo: 01 Maria, 01 José, 01 Menino Jesus. Confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. Reis Magos contendo: 01 Gaspar, 01 Belchior e Baltazar, confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. Burro , confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. Vaca , confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. Camelo , confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte. Ovelha , confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. Anjo , confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante.	UN	1	R\$ 31.126,67	R\$ 31.126,67
5	Boneco de chumbo: Boneco pequeno na cor vermelho, tridimensional, no formato mínimo de 2,05m de altura x 0,70m de largura x 0,70m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	2	R\$ 4.130,67	R\$ 8.261,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

6	Arvores em estrutura metálicas com 4 metros de altura iluminada mangueira de led, confeccionadas em metalom 20x20 pol, na chapa 20mm, contornada com mangueira de led 12mm, com 4m de altura, com uma estrela na extremidade superior, também contornada com mangueira de led 12mm. Incluídos: instalação, manutenção e desmontagem.	UN	1	R\$ 19.760,00	R\$ 19.760,00
7	Lar do Papai Noel: descrições mínimas: Medindo 5 m de comprimento X 5 m de largura X 3m de altura, em estrutura de madeira ou metalon com forramento em compensado naval, toda decorada, ornamentada com peças decorativas natalinas no seu interior: mesa de jantar, cadeiras, trono do papai noel, Papai Noel, árvore de natal e outros elementos no exterior, iluminada com micro lâmpadas de led dourada sequencial.	UN	1	R\$ 49.926,67	R\$ 49.926,67
8	2024 aramado e iluminado Estrutura metálica tubos de metalom 10x10, na chapa 20mm em formato de números, com espaço para fotos de visitantes com 2 metros de altura x 0,60cm de profundidade.	UN	1	R\$ 19.786,67	R\$ 19.786,67
Total					R\$ 203.274,67

Cordões de Led (Palmeiras)

Recobrimento de no mínimo 4 (quatro) metros do caule das árvores, com jogos de micro lâmpadas diferenciadas, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Distância máxima entre os LEDs de 10 cm, tensão de 220V, na cor vermelho e verde. Os jogos de micro lâmpadas deverão ser enrolados nos troncos com voltas a uma distância de no máximo 10 cm, com no mínimo 100 metros de cordão led, com um refletor. Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.

60 REFLETORES

Refletor de led de 200 w – 220v: Refletores nas cores verde, vermelha, azul e amarela. Instalados em diversos pontos da praça para iluminação do gramado e das arvores da praça, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

TUNEL EM LED

Túnel no formato mínimo de 15x3m recoberto com jogos de micro lâmpadas, Leds especiais, fio elétrico verde ou preto, emborrachado, padrão IP64 (norma NBR IEC 60529). Distância máxima entre os LEDs de 05 cm, tensão de 220V, na cor branco frio. Os jogos de micro lâmpadas deverão cobrir toda a extensão do túnel que deverá ter no mínimo uma abertura de boca de 2,50 mts e 3,00 mts de altura em seu vão central, e cordão de festão verde em suas bordas, devidamente com aterramento, Incluídos: Instalação, manutenção e Desmontagem.

01 PRESEPIO

Sagrada Família contendo: 01 Maria, 01 José, 01 Menino Jesus. Confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. **Reis Magos** contendo: 01 Gaspar, 01 Belchior e Baltazar, confeccionados em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. **Burro**, confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. **Vaca**, confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. **Camelo**, confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte. **Ovelha**, confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante. **Anjo**, confeccionado em fibra de vidro pintado em esmalte brilhante.

02 BONECOS DE CHUMBO

Boneco pequeno na cor vermelho, tridimensional, no formato mínimo de 2,05m de altura x 0,70m de largura x 0,70m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.

ARVORES 4 METROS

Arvores em estrutura metálicas com 4 metros de altura iluminada mangueira de led, confeccionadas em metalom 20x20 pol, na chapa 20mm, contornada com mangueira de led 12mm, com 4m de altura, com uma estrela na extremidade superior, também contornada com mangueira de led 12mm. Incluídos: instalação, manutenção e desmontagem.

LAR DO PAPAÍ NOEL

Lar do Papai Noel: descrições mínimas: Medindo 5 m de comprimento X 5 m de largura X 3m de altura, em estrutura metálica com forramento em tecido, toda decorada, ornamentada com peças decorativas natalinas no seu interior: mesa de jantar, cadeiras, trono do papai noel, Papai Noel, árvore de natal e outros elementos no exterior, iluminada com micro lâmpadas de led dourada sequencial.

2024 ARAMADO E ILUMINADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

Estrutura metálica tubos de metalom 10x10, na chapa 20mm em formato de números, com espaço para fotos de visitantes com 2 metros de altura x 0,60cm de profundidade.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado na conta da CONTRATADA, da seguinte forma:

6.1.1 – 50% (cinquenta por cento) após a montagem de todos os itens disponíveis na ornamentação e aprovação do setor requisitante;

6.1.2 – 50% (cinquenta por cento) após desmontagem de todos os itens disponíveis na ornamentação e aprovação do setor requisitante;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação – **ILUMINAÇÃO NATALINA** – mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante executado trabalho semelhante, o objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante.

7.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e/ou CFT - Conselho Federal dos Técnicos, da Empresa e seu(s) responsável (eis) técnicos, sendo necessária indicação do(s) seguinte(s) profissional (is) como responsáveis para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

7.2.1 Engenheiro eletricista e/ou técnico eletrotécnico, engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis aos serviços descritos no objeto, na forma da legislação em vigor.

7.3. Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s), demonstrando que o **PROFISSIONAL(AIS) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE**, indicando que no item 7.2 que tenha(am) executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação. **ILUMINAÇÃO NATALINA.**



8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Após a emissão da ordem de serviços, a Contratada deverá concluir seus trabalhos de montagens até no máximo no dia 30 de novembro de 2023.

8.2. Período de permanência da decoração natalina iniciará no dia **01 de dezembro de 2023 e será até o dia 06 de janeiro de 2024.**

8.3. A contratada deverá realizar a montagem dos serviços/materiais entre os dias 01 de novembro a 30 de novembro de 2023 e a desmontagem deverá ser efetuada entre os dias 7 a 15 de janeiro de 2024, impreterivelmente.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os serviços deste termo de referência serão realizados de forma única, de acordo com as necessidades da Secretaria.

9.2 O recebimento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Cultura, o qual poderá, junto à **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais e ferramentas ou até mesmo substituí-los por outros novos.

9.2.1. O servidor designado no item 9.2, verificará a eficiência do funcionamento da decoração;

9.3 Os serviços deverão ser executados conforme especificações apresentadas neste termo de referência. Caso apresente algum objeto fora das especificações exigidas, este deverá ser imediatamente substituído, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.4 Os produtos/materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 24 horas, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.5 O objeto ofertado deverá ser preferencialmente novo e original, caso não seja, deverá estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a Contratada deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

substituir o material.

9.6 Os serviços a serem executados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.
- c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

9.7 Serão recusados qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

9.8 O transporte e a instalação dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.9 Os serviços (fornecimento e instalação do objeto) deverão obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

9.10 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) servidor(es) designados para o seu recebimento, deverão ser solicitadas à Secretaria Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço ora contratado será prestado mediante provocação do órgão requisitante que o fará por meio de uma “**ordem de serviço**”.

10.2 Recebida a Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços de acordo com o descrito no item 08 do presente termo de referência.

10.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção corretiva, durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação e desmontagem e retirada de todo material. A licitante vencedora é responsável por manter a decoração na forma contratada até o dia 06 de janeiro de 2024.

10.4. Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão, a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Prefeitura;

10.5. No período de montagem e desmontagem da decoração natalina se o Departamento de Cultura detectar que houve alguma danificação na estrutura, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;

11. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA

11.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

11.2. A contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar a montagem da decoração natalina;

11.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação do Departamento de Cultura;

12. PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVO DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA DECORAÇÃO NATALINA

12.1. O Departamento de Cultura comunicará à CONTRATADA, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que esta preste os serviços de correção, obedecendo aos prazos de atendimentos estabelecidos neste termo de referência/contrato;

12.2 Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado da hora da informação da Contratante;

12.3. Não sendo possível sanar o problema de imediato, a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo estabelecido;

12.4. Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos ao Departamento de Cultura, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no Contrato.



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

13.2 A Secretaria requisitante indicará o servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

13.3 A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

13.4 A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e terceiros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência;

14.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.3 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

14.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

14.5 Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

14.6 Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado/danificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

14.7 Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;

14.8 O preço dos serviços deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.;

14.9 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

14.10 Prover indenização a terceiros por danos ocasionados relativos à execução dos serviços.

14.11 Prover a correta sinalização do local da execução dos trabalhos.

14.12 Todos os equipamentos de segurança de uso individual de cada componente da equipe são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.13 Os materiais para a execução do serviço (decoreção) a ser fornecido pela CONTRATADA deverão ser novos.

14.14 Nos valores a serem cobrados já deverão estar inclusos todos os custos relativos a encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, taxas, impostos, transporte, frete, alimentação e quaisquer outros que venham a incidir sobre a prestação deste serviço.

14.15 A empresa contratada deverá se responsabilizar por quaisquer acidentes de que venha ser vítima o seu empregado em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

14.16 Efetuar os testes de funcionamento das instalações, na presença de representante da Secretaria sempre após a execução dos serviços correlatos;

14.17 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.18 Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

14.19 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.20 Substituir qualquer subordinado ou empregado da Contratada, a critério da Fiscalização da Contratante, que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

14.21 Corrigir, conforme determinação de fiscalização os defeitos ou incorreções resultantes da execução serviços e/ou dos materiais empregados;

14.22 Comunicar à CONTRATANTE o término dos serviços;

14.23 Utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários para uma perfeita execução do serviço a ser realizado;

14.24 Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

14.25 Montar e desmontar toda estrutura de iluminação e decoração natalina;

14.26 Designar uma equipe de manutenção composta de: 01 eletricista e 01 ajudante, bem como todos os materiais necessários para reposição, durante todo o período na decoração natalina.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução dos serviços e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

16.2 Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;

16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.4 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

16.5 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

16.6 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

17. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

17.1 A Contratada deverá apresentar ao Setor de Cultura, a cópia quitada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à montagem e desmontagem de estruturas e iluminação decorativa nos serviços a serem executados conforme o presente termo de referência.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento pela execução do objeto contratado será feito em 01 (uma) única parcela mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todas as certidões exigidas no instrumento Contratual.

18.4 O pagamento efetuado em 02 parcelas iguais, sendo a primeira após a montagem da ornamentação e a segunda após a desmontagem e desmobilização dos materiais do local ornamentado e da apresentação das respectivas Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram efetivamente executados, devendo constar:

18.4.1 Fatura/Nota Fiscal:

a) identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

19. DO CONTRATO

19.2 O prazo de vigência do **Contrato** será até a total execução dos serviços ora solicitados.

19.3 O início da vigência será contado a partir da assinatura do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

20.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalismos do contraditório e da ampla defesa.

Departamento de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
(ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)